RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Cria a Câmara Técnica de Análise do Regimento Interno do Comitê Cubatão – CT Regimento.

O Comitê de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão – Comitê Cubatão, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, instituído pelo Decreto Estadual n° 3.943 de 22 de setembro de 1993, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação da Resolução CERH n° 19 de 19 de setembro de 2017 que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Resolve:

Art. 1°. Criar, em caráter temporário, a Câmara Técnica de Análise do Regimento Interno do Comitê Cubatão – CT Regimento, a qual tem a finalidade de propor atualização do regimento interno para sua adequação às novas diretrizes estabelecidas na Resolução CERH n° 19/2017.

Art. 2°. Compete a CT Regimento:

I – analisar minuta de regimento interno fornecida pela Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – DRHI/SDS;

II – elaborar proposta de regimento interno de acordo com as diretrizes da Resolução CERH n° 19/2017 e as particularidades do Comitê Cubatão.

Art. 3°. A CT Regimento será formada pelas seguintes organizações-membro:

I – Secretaria de desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDS

II – Associação dos moradores de Caldas da Imperatriz e Poço Fundo;

III – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – CELESC;

IV – Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;

V – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

Parágrafo único. As organizações-membro enviarão o nome e contato de seus representantes titular e suplente na CT Regimento à Secretaria Executiva do Comitê Cubatão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4°. A CT Regimento se extinguirá após a aprovação do novo regimento interno pela Assembleia Geral, nos termos da Resolução CERH n° 19/2017.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de agosto de 2018.

Sandra Eliane Michel
Presidente
Comitê de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão – Comitê Cubatão